



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

CNPJ nº 01.601.656/0001-22 – www.tocosdomoji.mg.gov.br
PABX: (35) 3445-6900 – Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro
CEP 37.563-000 – Tocos do Moji/MG

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA
CUMPRIMENTO CONTRATUAL

À
POUSO FARMA
CNPJ nº 18.519.219/0001-67
Rod. MG 179, KM 99, s/n, Bairro dos Afonsos, na cidade de Pouso Alegre/MG

Assunto: Descumprimento contratual – Ata de Registro de Preços nº 100/2025 –
Fornecimento de medicamentos

Prezados,

Município de Tocos do Moji/MG, por intermédio do Setor de Compras e da Assessoria Jurídica, vem, por meio desta, notificar formalmente essa empresa em razão do descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços nº 100/2025, referente ao fornecimento de medicamentos.

Conforme registros administrativos, foram emitidas as seguintes ordens de fornecimento:

- Pedido nº 118/2026 – não atendido integralmente;
- Pedido nº 119/2026 – não atendido integralmente;
- Pedido nº 120/2026 – atendido parcialmente, restando pendente o fornecimento do item 2 (duas unidades) – medicamento Prolia injetável.

Registra-se que a empresa apresentou manifestação requerendo o cancelamento da ata, sob alegação de inexecutabilidade econômica superveniente decorrente da impossibilidade de aquisição dos medicamentos por valores incompatíveis com o desconto aplicado sobre a CMED.



MUNICÍPIO DE TOS DO MOJI

CNPJ nº 01.601.656/0001-22 – www.tocosdomoji.mg.gov.br
PABX: (35) 3445-6900 – Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro
CEP 37.563-000 – Tocos do Moji/MG

Entretanto, a alegação não veio acompanhada de comprovação técnica suficiente, limitando-se a afirmações genéricas, o que não afasta a obrigação de cumprimento da ata, especialmente porque a sistemática de precificação com base na CMED é conhecida no setor, o desconto foi ofertado pela própria empresa e o pedido foi apresentado após a emissão das ordens de fornecimento, inclusive com execução parcial.

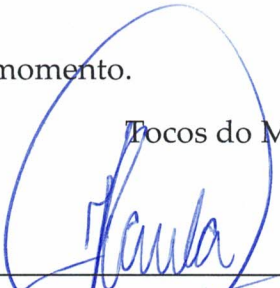
Ressalta-se que os itens contratados são essenciais à continuidade dos serviços públicos de saúde, não sendo possível a interrupção do fornecimento.

Diante disso, **fica a empresa notificada para que promova a entrega integral dos itens pendentes, conforme as ordens de fornecimento acima descritas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento desta.**

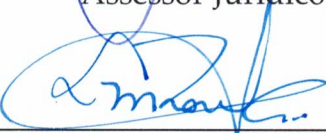
O não atendimento desta notificação ensejará o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 100/2025, a convocação dos licitantes remanescentes, se cabível, e a instauração de processo administrativo para apuração das responsabilidades e aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Sem mais para o momento.

Tocos do Moji/MG, 17 de março de 2026



Jean Paul Borges Paula
Assessor Jurídico



Departamento Municipal de Compras e Licitações